PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 10 976/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultor da Casa Civil Luís Filipe Castro Catarino, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006, fixando-lhe os abonos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em 100% dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os assessores.

24 de Abril de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

Despacho n.º 10 977/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultora da Casa Civil a primeira-secretária de embaixada licenciada Maria Virgínia Mendes da Silva Pina, com efeitos a partir desta data e em regime de comissão de serviço, fixando-lhe os abonos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em 95% dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os assessores.

27 de Abril de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Rectificação n.º 774/2006. — No mapa xx anexo à lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2005 (Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho), constam os montantes atribuídos a cada freguesia em 2005, a título da sua participação nos impostos do Estado, consubstanciada no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF).

Dada a instalação de novas freguesias, na sequência das eleições gerais autárquicas realizadas no dia 9 de Outubro de 2005, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local determinou, por despacho de 15 de Maio de 2005, a reafectação de parte das verbas definidas para as freguesias de origem, correspondente a dois duodécimos do montante a estas atribuído, seguindo as regras de distribuição e os critérios previstos na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 94/2001).

Atendendo a que as novas freguesias, bem como as alterações às freguesias de origem, não constam do mapa xx do Orçamento do Estado para o ano de 2005, torna-se necessário proceder ao seu ajustamento, conforme se apresenta nos mapas seguintes.

Assim, no mapa xx, «Transferências para as freguesias», «Participação das freguesias nos impostos do Estado», onde se lê:

		(Em euros)
Município	Freguesia	FFF/2005
Guimarães Entroncamento Vila Pouca de Aguiar Nordeste Ponta Delgada Ponta Delgada Vila Franca do Campo	Ponte	68 315 204 962 37 400 55 067 33 273 92 421 73 291

deve ler-se

deve ier-se.		(Em euros)
Município	Freguesia	FFF/2005
Guimarães	Junta de Ponte Entroncamento Soutelo de Aguiar Nordestinho Bretanha Ponta Delgada (São José) Vila Franca do Campo (São Miguel).	65 545 185 166 34 655 45 889 27 727 85 412 69 381

deve ainda acrescentar-se:

		(Em euros)
Município	Freguesia	FFF/2005
Guimarães Entroncamento Vila Pouca de Aguiar Nordeste Nordeste Nordeste Ponta Delgada Ponta Delgada Ponta Delgada Vila Franca do Campo	Corvite Nossa Senhora de Fátima Lixa do Alvão Santo António de Nordestinho São Pedro de Nordestinho Algarvia Ajuda da Bretanha Pilar da Bretanha Santa Clara Ribeira Seca	2 770 19 796 2 745 2 936 3 346 2 896 2 874 2 672 7 009 3 910

5 de Maio de 2006. — A Directora-Geral, Maria Eugénia Santos.

Inspecção-Geral da Administração do Território

Despacho (extracto) n.º 10 978/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

Orquídea Custódio da Silva Lopes Bugalho Louro, técnica de informática do grau 2, nível 2, do quadro da Inspecção-Geral da Administração do Território — autorizado o regresso à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

8 de Maio de 2006. — O Inspector-Geral, Raul Melo Santos.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 708/2006. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 47/2006 — desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico. — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Actor Chaby Pinheiro, 7-A, 2795-060 Linda-a-Velha, número de identificação de pessoa colectiva 501048448, aqui representada por José Corrêa de Sampaio, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.